



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica para confecção e impressão de 1000 (um mil) unidades do “Livro “INVESTE ANGRA”, contendo, cada livro, 24 (vinte e quatro) páginas, incluindo a capa, bem como a garantia do serviço prestado. A Secretaria de Planejamento e Gestão, SPG, irá participar de diversos Eventos como P3C em São Paulo, Cities Connected, Evento sobre Parques (SINDEPAT), e demais agendas, necessita de material para demonstrar à empresas, possíveis investidores e entes federativos, todos os projetos e ações que Angra dos Reis deseja implementar. Devido ao grande sucesso e necessidade de continuar este trabalho que engloba todo a modernização do município, especialmente o avanço do trabalho de implantação das Parceria Público Privadas (PPPs) e concessões.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A possibilidade para que todas as pessoas possam encontrar na publicação do “ Livro Investe Angra” com todos os projetos e ações que Angra dos Reis deseja implementar. Devido ao grande sucesso e necessidade de continuar este trabalho que engloba todo a modernização do município, especialmente o avanço do trabalho de implantação das Parceria Público Privadas (PPPs) e concessões

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QT. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------------------------|-------------|------------|------------------------------|---------------------------|
|-------------|--------------------------------|-------------|------------|------------------------------|---------------------------|

| | | | | | |
|--|---|---------|------|--|--|
| 01 | <u>Confecção e impressão de Livro com 24 páginas, incluindo a capa;</u> <u>Capa 58x29cm em 4 X 4 cores em cartão 300g;</u> <u>Miolo 24 pgs 29x 29; Couchê Fosco 115 G a 120G aproximadamente, todo impresso em 4 X 4 cores</u> <u>Lombada: 2mm, Shrink QTD 1, Laminação Fosca, Lados 1, grampeado, dobra</u> | Unidade | 1000 | | |
| TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | |

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO):

Programa de Trabalho (PT):

Fonte de Recursos (FR):

Natureza da Despesa (ND):

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

6.2. No prazo de até 5(cinco) dias corridos a disponibilização da unidade (BONECA) que deverá ser enviada via correios para análise/aprovação da equipe de fiscalização e posterior impressão das demais cópias, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

6.3. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.

7.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. O presente objeto consiste em serviço de confecção e impressão da primeira edição de 1000 (um mil) unidades do “Livro Investe Angra”, de autoria da CONTRATANTE, que lhe permitirá demonstrar aos leitores e explorar a estrutura do município, suas praias, bairros e cachoeiras, ilhas e comunidades tradicionais, além de apresentar os projetos e ações que o governo atual pretende implementar para o futuro da cidade.

7.4. A confecção e edição da primeira edição do “Livro Investe Angra” deverá ser feita pela CONTRATADA em uma tiragem de 1000 (um mil) unidades, contendo confecção e impressão de Livro com 24 páginas, incluindo a capa 58x29cm em 4 X 4 cores em cartão 300g, miolo 24 pgs 29x 29; Couchê Fosco 115 G a 120G aproximadamente, todo impresso em 4 X 4 cores; lombada: 2mm, shrink QTD 1, laminação Fosca, lados 1, grampeado, dobra;

7.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela garantia de segurança da prestação de serviço, incluindo a correta impressão, com a qualidade esperada de uma publicação Oficial do Poder Executivo Municipal;

7.6. O envio dos arquivos finais editados do “Livro Investe Angra”, será feito à CONTRATADA, para que esta execute a confecção e impressão, através do serviço de armazenamento por nuvem que melhor atenda aos interesses da CONTRATANTE;

7.7. O processo de impressão e acabamento dos exemplares, será feito sob o acompanhamento e supervisão de servidor da CONTRATANTE, designado para aferição do conjunto de requisitos exigidos;

7.8. A CONTRATADA deverá dar à CONTRATANTE, na pessoa do servidor designado, acesso a uma unidade impressa (BONECA), antes da confecção de todas as 1000 (um mil) unidades aqui contratadas, para que seja verificada a conformidade com as especificações acima feitas, bem como se proceda a conferência e certificação da inexistência de eventuais erros como ordem das páginas,

alinhamento, padrões de cores, e tudo o mais que comprometa a qualidade do serviço prestado e do produto final;

7.9. Após, esse exemplar (BONECA) servirá de padrão estrito para toda a tiragem e o servidor designado pela CONTRATANTE deverá aprovar e liberar a impressão total dos exemplares. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá atender as correções;

7.10. Concluído o serviço, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, às suas expensas, o material definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação feita por seu servidor;

7.11. A CONTRATANTE, através de servidor designado para a função, fiscalizará o andamento e realizará o recebimento definitivo dos serviços;

7.12. Os serviços que, por ventura, forem mal executados pela CONTRATADA, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por sua conta e risco. O prazo para que o serviço seja refeito e entregue não ultrapassará o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação;

7.13. O teor dos textos, imagens e informações contidas, são de produção exclusiva da CONTRATANTE, e deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados a terceiros sem sua prévia e expressa anuência;

1.

7.14. O fornecimento do serviço deverá observar o prazo indicado, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas partes propondo o mais adequado à CONTRATANTE e desde que não incorra esta negociação em prejuízos à ordenada execução do material;

7.15. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos

estabelecidos no Edital.

8.7. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.9. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 117 da **Lei Federal 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 13.360/2023**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

10.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

11. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

11.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no

endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência

Nome:

Cargo:

ID Funcional:

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

13.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. der causa à inexecução total do contrato;

14.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.11. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.12. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.13. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.16. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.22. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.23. as peculiaridades do caso concreto;

14.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.25. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.28. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.29. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2025

Superintendência Concessões e PPP's

André Luís Gomes Amazonas Pimenta
Secretário de Planejamento e Gestão

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Gomes Amazonas Pimenta**, **Secretário**, em 13/03/2025, às 09:08, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA PAULA DE ALMEIDA**, **Superintendente**, em 13/03/2025, às 10:48, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00319524** e o código CRC **67EA4E7E**.

Referência: Processo nº SEI-2025-13000348

SEI nº 00319524

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone: